

**ATA DA 330ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 05 de julho de 2022

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 08:30h.

Reunião nº 31/2022

Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Francieli Cristini Schulz, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser.

Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.

Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos.

Deliberações:

1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: **Processo nº 1907/2020/JURAT, protocolado sob o nº 22178/2020, em que é recorrente Inplavél Indústria de Plásticos Ltda, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão do IPTU/2020. SEI 20.0.011581-5. (Retorno de diligência).** Retirado de pauta a pedido do relator, em razão da necessidade de recompor a sessão com os julgadores que pediram vistas do PTAC. **Processo SEI nº 22.0.018808-5, em que é recorrente Borba Comércio de Veículos Eireli, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação do Auto de Infração Nº 326/2021.** A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação e no mérito pelo provimento, em relação a parte conhecida. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento, para anular o Auto de Infração nº 326/2021 e Cadastro de Ofício nº 284/2021. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Liborio de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer parcialmente a reclamação, e no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento, para anular o Auto de Infração nº 326/2021 e Cadastro de Ofício nº 284/2021, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.098008-0, em que é recorrente Romano's Scotch Bar Eireli, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação do Auto de Infração SEI Nº 0012257491/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento, com

ATA DA 330ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

manutenção do Auto de Infração. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, anulando o Auto de Infração sei 0012257491/2022, devido ao cumprimento parcial da intimação. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, acompanharam o voto do relator.

Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Processo nº 2109/2021/JURAT, protocolado sob o nº 41472/2021, em que é recorrente Rudnick Participações Ltda, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº

157/2021. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento, para reconhecer a decadência dos lançamentos tributários sobre os imóveis de matrículas nº 15.209, 3.678 e 23.629, com a consequente anulação integral da Notificação de Tributos nº 157/2021, e recomendação de retorno dos Autos à autoridade para a reanálise do pedido inicial. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão.

Passados aos votos: a julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator e acrescentou que o fisco não pode utilizar de 2 pesos e 2 medidas. O julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou o voto do relator e acrescentou que o fisco não pode inovar a lógica, nos termos do artigo 146 do CTN. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos

do voto do relator, com acréscimos dos julgadores Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Liborio de Jesus. **Processo nº 2142/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58347/2021, em que é recorrente Leopoldo Kunde, sendo relator Osni**

Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão do IPTU/2020. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para que sejam corrigidos os dados do imóvel inscrição imobiliária nº 08.13.33.54.0923. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão, contudo enviou e-mail informando que estava cumprindo isolamento em atendimento a atestado médico. Passados aos votos: os julgadores, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto do relator.

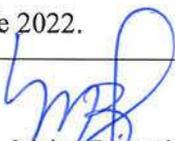
Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por

ATA DA 330ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 108/2022 – Processo SEI nº 22.0.018808-5, em que é recorrente Borba Comércio de Veículos Eireli, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação do Auto de Infração Nº 326/2021. **Acórdão 109/2022** – Processo SEI nº 22.0.098008-0, em que é recorrente Romano's Scotch Bar Eireli, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação do Auto de Infração SEI Nº 0012257491/2022. **Acórdão 110/2022** – Processo nº 2109/2021/JURAT, protocolado sob o nº 41472/2021, em que é recorrente Rudinick Participações Ltda, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 157/2021. **Acórdão 111/2022** – Processo nº 2142/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58347/2021, em que é recorrente Leopoldo Kunde, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão do IPTU/2020. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 05 de julho de 2022.



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger
Secretário da JURAT

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Francieli Cristini Schulz _____

Miqueas Libório de Jesus _____

Osni Sidnei Munhoz  _____

Priscila Zanghelini Gesser  _____